15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1229 /2009

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAINS

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 11, 12, 13,14, 15,16,17,18,19 e do Anexo II da Lei Complementar nº. 006/2009 de 18 de março de 2009, que passam a vigorar com a redação determinada por esta Lei.

"Art. 11 A estrutura administrativa e funcional básica de cada um dos órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito e de Atividade Meio e Fim compreendem, dadas a natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades:

I - **ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA e OPERACIONAL**– prestar serviços técnicos qualificados para assessoria direta ao Gabinete e às Secretarias Municipais, com conhecimentos técnicos específicos para sua área de atuação;
II - **DIRETORIAS**: dirigir, supervisionar e orientar, segundo diretrizes e normas a serem estabelecidas em portarias editadas pelo Prefeito Municipal a unidade administrativa descentralizada sob sua direção.

Parágrafo Único - Constituem unidades administrativo-operacionais descentralizadas:

APROVADO em 2ª discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 22/09/2009
Ass.
Presidente

I - Unidades de Saúde;
II - Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
III - Escolas Municipais de Ensino Infantil;

Art. 12 Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

I - Assessoria de Comunicação Social;
II - Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização;
III – Diretoria de Tesouraria;
IV - Diretoria de Licitações;
V – Assessoria Técnica Administrativa de Contabilidade;
VI – Assessoria Técnica Administrativa de Compras;
VII – Assessoria Técnica Administrativa de Pessoal;

APROVADO em 1º discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 22/09/2009
Ass.
Presidente

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018

VIII - Assessoria Técnica Administrativa de Almoxarifado;
IX – Assessoria Técnica Administrativa de Arquivo e Patrimônio.
X – Assessoria Técnica Administrativa de Processamento de Dados – CPD

Art. 13 Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. Diretoria Escolar;
II. Vice-Diretoria Escolar;
III. Diretoria do Museu Municipal;
IV. Assessoria Técnico Administrativo de Educação

Art. 14 Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Diretoria Administrativa do Hospital;
II – Diretoria de Vigilância Sanitária;
III – Assessoria Técnica Administrativa de Saúde;

Art. 15 Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I - Diretor Geral de Obras;
II - Assessoria de Engenharia;
III - Assessoria Técnica Operacional;
IV - Assessoria Técnica Administrativa de Edificações;
V – Assessoria Técnica Administrativa de Obras.

APROVADO em 2ª discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 22/09/2009
Ass. _____
Presidente

Art. 16 Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

I - Assessoria Técnica Operacional;
II – Assessoria Técnica Administrativa de Limpeza Pública;
III – Assessoria Técnica Administrativa de Parques e Jardins;

APROVADO em 1ª discussão
por Oito votos a zero
Sala das Sessões 22/09/2009
Ass. _____
Presidente

Art. 17 Integra a Secretaria Municipal de Esportes:

I - Assessoria de Programas e Projetos Especiais.

Art. 18 Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – Assessoria Técnica Administrativa da Criança e do Adolescente.

Art. 19 Integram a Secretaria Municipal de Transportes:
I – Assessoria Técnica Administrativa de Transportes.

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 08 de setembro de 2009.

RONALDO MARCÍO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em 2º discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 28 / 07 / 2009
Ass. _____
Presidente

APROVADO em 1ª discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 02 / 09 / 2009
Ass. _____
Presidente

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	6.500,00
Assessor Jurídico	01	5.930,00
Diretor Geral de Obras	01	4.000,00
Assessor de Engenharia	01	3.500,00
Controlador Municipal	01	3.500,00
Diretor de Tesouraria	01	2.400,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	2.200,00
Assessor de Programas e Projetos Especiais	01	2.200,00
Diretor Escolar	02	2.000,00
Diretor de Fiscalização, Cadastro e Tributação	01	2.200,00
Diretor de Licitações	01	2.200,00
Assessor de Comunicação Social	01	2.000,00
Assessor Técnico Operacional	03	2.000,00
Vice-Diretor Escolar	02	1.500,00
Assessor Técnico Administrativo	17	1.400,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	1.100,00
Diretor do Museu Municipal	01	1.000,00
Total	37	

APROVADO em 2º discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 28/09/2009
Ass.
Presidente

APROVADO em 1a discussão
por dito votos a zero
Sala das Sessões 22/09/2009
Ass.
Presidente

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 08 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, apresentar Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAINS".

A Lei Complementar nº 006/2009, foi editada contemplando os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, contendo cargos de Direção, Chefia, Assessoramento conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta apresentado pelo representante do Ministério do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Dr. Eduardo de Paula Machado, foi firmado acordo no sentido de se manter 30 cargos em comissão, com exceção dos cargos de Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Controlador Municipal e Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que reduziu os cargos em comissão de 52 para 37, sendo eliminados dos os cargos de chefia, coordenação e ainda, Diretor Técnico do Hospital.

Esta nova estrutura observará às disposições constitucionais que regem a matéria e atenderá às exigências legais previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa,

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo de Tarso Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 113 / 2009
Data 08 / 09 / 09 hora 14:40
Recebido por Soraia